



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.095 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

Revoga as Leis nºs 4.831, de 25.07.84 e 5.382 de 29.11.84 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, est
tui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam integralmente revogadas as disposi -
ções contidas nas Leis nºs 4.831 de 25 de julho de 1.984, e 5.382
de 29 de novembro de 1.984.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 19 de Fever
reiro de 1993.

REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.095 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

Revoga as Leis nºs 4.831, de 25.07.84 e 5.382 de 29.11.84 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam integralmente revogadas as disposi -
ções contidas nas Leis nºs 4.831 de 25 de julho de 1.984, e 5.382
de 29 de novembro de 1.984.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 19 de Fever
reiro de 1993.

REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO